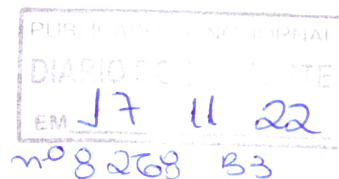




**LEI Nº 39/2022**  
**Data: 16/11/2022**



**Súmula:** Autoriza o estabelecimento de cooperação financeira para manutenção da Casa Lar Vó Julia do Município de Clevelândia – Paraná, e dá outras providências.

**FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU, E EU, MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**


**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cooperar financeiramente para manutenção da Casa Lar Vó Júlia do Município de Clevelândia – Paraná, destinada ao acolhimento institucional de crianças e adolescentes em situação de risco.

**Art. 2º** - A cooperação financeira de que trata o artigo antecedente será no importe de 01 (um) salário mínimo nacional por criança ou adolescente do Município, que for acolhido na referida instituição.

**Art. 3º** - O repasse dos valores em questão não exime o Departamento de Assistência Social do Município de Mariópolis de prestar todo auxílio, através dos profissionais competentes, que se fizer necessário ao pleno e sadio desenvolvimento das crianças e adolescentes acolhidos institucionalmente.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, notadamente a Lei nº 34/2022.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná,  
aos 16 dias do mês de novembro do ano de 2022.**

  
**MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK**  
**Prefeito Municipal**